



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 15.718, de 07 de março de 2024

Estabelece normas complementares para aplicação do art. 4º, §1º e §2º da Lei Municipal nº 2.661/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 66, incisos III, VII, XII e XIII da Lei Orgânica do Município de Itabuna, e tendo em vista o disposto no artigo 19 da Lei Municipal nº. 2.661, de 06 de fevereiro de 2024, e;

CONSIDERANDO a solicitação de parcela dos servidores municipais, acompanhados de requerimento do Sindicato dos Servidores Municipais de Itabuna, em relação ao prazo de adesão ao cargo de Assistente Geral, disposto no Decreto Municipal nº 15.701/2024;

CONSIDERANDO que o Núcleo Territorial de Educação estima um prazo de 60 (sessenta) dias para emissão de segunda via dos documentos de histórico escolar, somado ainda ao fato de que diversos servidores estudaram em outras cidades ou estados brasileiros;

DECRETA:

Art. 1º. Os servidores regidos pela Lei Municipal nº 2.661/2024 que solicitarem adesão à carreira até o dia 30 de abril de 2024 e não apresentem documento de escolaridade, serão enquadrados obrigatoriamente na Classe mínima e no Nível compatível com seu tempo de serviço.

Art. 2º. O Assistente Geral terá o prazo de 01 (um) ano após a adesão para apresentar os documentos originais de escolaridade junto ao departamento de recursos humanos, sob pena de congelamento da carreira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos à 07 de fevereiro de 2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 07 de março de 2024.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital por AUGUSTO
NARCISO CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO

Prefeito

Rosivaldo Pinheiro
Mendes dos Santos

Assinado de forma digital por
Rosivaldo Pinheiro Mendes dos Santos
Dados: 2024.03.08 17:29:52 -03'00'

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS

Secretário de Governo